



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0262 – Páginas 05

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 018/2021
DECRETO Nº 019/2021
RESENHA CONTRATO Nº 88/2021
RESENHA CONTRATO Nº 89/2021
RESENHA CONTRATO Nº 90/2021
RESENHA CONTRATO Nº 92/2021
RESENHA CONTRATO Nº 93/2021
RESENHA CONTRATO Nº 94/2021
RESENHA CONTRATO Nº 95/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Decreto Nº 018/2021

Dispõe sobre a apreensão, registro e cadastramento de animais de grandes portes soltos nas vias e logradouros públicos da zona urbana do município de Barão de Grajaú e adota providências correlatas.

A **Prefeita de Barão de Grajaú**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO o disposto No Art. 6, Inciso IX do Art. 6º, parágrafo 2º da Lei 092/2015, de 03 de novembro de 2015 que instituiu o CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL .

CONSIDERANDO o disposto no Art. 89, da Lei 072, de 09 de maio de 2014, que instituiu o CODIGO DE POSTURA DO MUNICIPIO

Art.1º- Será apreendido todo e qualquer animal de grande porte encontrado nas vias públicas, e logradouros das zonas urbanas e suburbanas da cidade de Barão de Grajaú, assim considerado qualquer animal encontrado em lugar público, desacompanhado de seu proprietário ou responsável.

Parágrafo Único: São considerados animais de grande porte:

- Animais equinos, asininos e de mueres como cavalos, éguas, pôneis, burros, asnos, jumentos, mulas, etc.;
- Animais bovinos e bufalinos como bois, vacas, touros, búfalos, etc.;
- Outros animais de porte como equivalente aos mencionados nos incisos anteriores, tais como avestruzes, emas, etc.

Art.2º A apreensão será publicada por edital no quadro de avisos afixados no átrio da Prefeitura, sendo marcado o prazo de 5 (cinco) dias uteis para sua retirada, mediante o pagamento de multa de 1/30 Salário Mínimo por animal apreendido, acrescido das despesas do edital, do depósito e da cobrança da Taxa de Serviços Diversos.

§ 1º Não sendo o animal retirado no prazo informado neste artigo, os animais serão remetidos a instituições de beneficência, para consumo, quando se tratar de ave, suíno, caprino, ovino, ou será vendido em leilão, se for animal diferente.

§ 2º Do produto da venda, serão descontadas todas as despesas e a importância da multa sendo recolhido aos cofres municipais o saldo restante que será incorporado à receita municipal, se dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do leilão, não for reclamado.

§3º Não serão aceitos animais encaminhados ou trazidos diretamente por pessoas físicas ou jurídicas.

Art.3º No ato da apreensão será feita inspeção visual do animal e aquele que apresentar aspecto doentio será apreendido, encaminhado e guardado separadamente dos de aspecto normal.

I - O animal que se apresentar com sinais de moléstia ou ferimento grave receberá assistência médico-veterinária.

II - Os custos com honorários médicos veterinários e medicamentos aplicados desde a apreensão até o momento de liberação quando os resgates do animal serão, ao final. Cobrados do proprietário ou responsável pelo animal.

Art. 4º No ato de apreensão será preenchida uma ficha de ocorrência, em 02 (duas) vias, onde se especificarão: a espécie do animal apreendido, suas características físicas, a idade presumível, o local e a data de apreensão e a assinatura do agente responsável pela apreensão.

I - Será realizado o registro do animal por tinta, chip eletrônico, etiqueta ou outro instrumento a fim de identificar o animal, o qual irá gerar uma ficha cadastral do animal com os dados básicos da ficha de ocorrência de que trata o caput deste artigo, a ser complementada com as demais informações obtidas após sua apreensão.

II - No caso de apreensão de animal já portador de chip ou outro mecanismo de identificação, seus dados cadastrais serão incluídos na ficha de ocorrência.

III - Uma vez resgatado o animal, ficará a totalidade a cargo do seu proprietário ou responsável a manutenção de seu registro atualizado com os dados relativos ao animal perante o órgão municipal, sendo o Município isento de qualquer responsabilidade quanto às consequências advindas de cadastro desatualizado do animal.

Art.5º O prazo máximo de guarda do animal pela Prefeitura, para o efeito de sua liberação ao proprietário ou responsável, será de 05 (cinco) dias uteis, após o qual será doado ou levado a leilão, se por ele não se interessar nenhuma entidade, sem qualquer direito do proprietário a indenização ou ressarcimento, exceto na hipótese estabelecida pelo artigo 7º.

O animal que não for resgatado no prazo previsto no caput desde artigo será considerado abandonado, autorizando-se o Município a efetuar a sua respectiva doação ou alienação.

Art.6º Em caso de liberação, serão cobrados do proprietário ou do responsável, por animal, independentemente de sua espécie, sem prejuízo das demais despesas previstas nesta lei :

I - Multa equivalente a R\$ 40,00 pela apreensão;

II - Taxa de liberação equivalente a R\$ 30,00 (trinta reais);

III- Despesas efetuadas com guarda, permanência, alimentação e cuidados de rotina diária, calculados em R\$ 15,00 (quinze reais) por dia.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0262 – Páginas 05

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§1º - A multa e taxa de liberação serão dobrados a partir da segunda apreensão de animal do mesmo proprietário, independentemente de ser o mesmo animal de apreensões anteriores ou não.

§2º - A critério a administração e comprovado, que o animal apreendido é utilizado na aferição de renda familiar, poderão ser liberados independentes de pagamento das despesas mencionadas no artigo anterior, sendo primária a ocorrência.

§3º - Os valores que forem arrecadados pertencerão à municipalidade e as importâncias deverão ser recolhidas em cofres públicos municipais.

§4º - Uma vez liberado o animal, todos os cuidados a ele pertinentes, inclusive seu transporte, ficarão a cargo de seu proprietário ou responsável desde o momento do resgate.

Art.7º O produto de arrematação do animal, deduzidas as importâncias despendidas pela Prefeitura com seu transporte, sua guarda, alimentação e tratamento, e multa respectiva, será entregue ao proprietário, obedecidas as formalidades legais.

§1º - Em caso de o produto de venda em leilão não cobrir as despesas efetuadas pela Prefeitura, inclusive o da multa respectiva, a diferença será inscrita em dívida ativa, para cobrança ao proprietário.

Art.8º - A realização de leilões ou doação dos animais, será regulada por decreto.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, 31 (trinta e um) dia do mês de Março de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

Decreto N° 019/2021

Dispõe sobre ponto facultativo na quinta-feira, 01 de abril de 2021, que antecede o feriado nacional da sexta-feira da Paixão e adota providências correlatas.

A **Prefeita de Barão de Grajaú**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que:

CONSIDERANDO que no dia 02 de abril do ano corrente, é decretado feriado nacional da sexta-feira santa.

CONSIDERANDO o ato significativo religioso para o povo deste município.

Art1º. Fica decretado ponto facultativo no dia **1 de abril de 2021**, quinta-feira santa, em comemoração ao dia que antecede a Paixão de Cristo.

Paragrafo único: Fica definido, porém, ressalvada a manutenção de serviços essenciais e de serviços de saúde.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA, 31 (trinta

e um) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLAUDIMÊ ARAÚJO LIMA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA DE CONTRATO

RESENHA.CONTRATO N° 88/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L FEITOSA DE SÁ (CNPJ nº 21.059.965/0001-20). OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 757.768,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 18 de MARÇO DE 2021. ASSINATURA: NADIA FERNANDES RIBEIRO; Secretária Municipal de Saúde de Barão de Grajaú-MA; LEILTON FEITOSA DE SÁ – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA.CONTRATO N° 89/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L FEITOSA DE SÁ (CNPJ nº 21.059.965/0001-20). OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 1.001.990,00 (um milhão e hum mil, novecentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 18 de MARÇO DE 2021. ASSINATURA: LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO; Secretária Municipal de Educação de Barão de Grajaú-MA; LEILTON FEITOSA DE SÁ – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA.CONTRATO N° 90/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L FEITOSA DE SÁ (CNPJ nº 21.059.965/0001-20). OBJETO: Contratação de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de Apoio Administrativo e de Expediente, para suprir a necessidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 773.310,00 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e dez reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 18 de MARÇO DE 2021. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS; Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú-MA; LEILTON FEITOSA DE SÁ – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA.CONTRATO N° 92/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C F CARNEIRO LOPES - ME (CNPJ nº 02.235.088/0001-56). OBJETO: Contratação de empresa



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0262 – Páginas 05

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

especializada na prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de softwares para gestão municipal versão web e app ios/android (sistema de folha de pagamento, sistema de controle interno e sistema de protocolo, sistema de frota, sistema controle combustível, portal da transparência e dom – diário oficial município), incluído a implantação, treinamento, manutenção, migração de dados e suporte técnico, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 145.154,79 (cento e quarenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 24 de MARÇO DE 2021. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS; Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú-MA; CLAUDIANO FERNANDO C. LOPES – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA.CONTRATO N° 93/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SIMONE ARAUJO DA PAZ 02523846365, (CNPJ n° 36.207.046/0001-23). OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção nas câmeras de monitoramento, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú/MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 24 de MARÇO DE 2021. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS; Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú-MA; SIMONE ARAUJO DA PAZ – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA.CONTRATO N° 94/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SERVICOL – SERVIÇO DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, (CNPJ n° 34.777.223/0001-81). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 1.680.907,95 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 25 de MARÇO DE 2021. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS; Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú-MA; JOACY JOSÉ DOS SANTOS FILHO – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

RESENHA.CONTRATO N° 95/2021.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA FVSM ENGENHARIA LTDA - EPP, (CNPJ n° 05.779.390/0001-63). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia para elaboração de projetos diversos para Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. AMPARO LEGAL: LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. BARÃO DE GRAJAÚ-MA, 25 de MARÇO DE 2021. ASSINATURA: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS; Secretário Municipal de Administração de Barão de Grajaú-MA; FRANKNILVA VIEIRA MATOS SILVA – Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

OBJETO: Contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de apoio administrativo e de expediente, para suprir as necessidades de pessoal das secretarias municipais.

EMPRESA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20.

VALOR: R\$ 773.310,00 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e dez reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL	QTD TOTAL	UNID	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL MENSAL (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	Agente de Portaria	220	2200	Hora	16,95	R\$ 3.729,00	R\$ 37.290,00
11	Auxiliar de Serviços Gerais	1100	11000	Hora	16,69	R\$ 18.359,00	R\$ 183.590,00
12	Copeiro	220	2200	Hora	16,69	R\$ 3.671,80	R\$ 36.718,00
13	Auxiliar de Almoxarifado	220	2200	Hora	16,69	R\$ 3.671,80	R\$ 36.718,00
14	Auxiliar de Apoio Administrativo	880	8800	Hora	17,33	R\$ 15.250,40	R\$ 152.504,00
15	Agente Administrativo	880	8800	Hora	18,65	R\$ 16.412,00	R\$ 164.120,00
16	Coordenador Administrativo	440	4400	Hora	18,65	R\$ 8.206,00	R\$ 82.060,00

RUA SEROA DA MOTA, N° 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0262 – Páginas 05

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

17	Motorista	220	2200	Hora	19,55	R\$ 4.301,00	R\$ 43.010,00
18	Recepcionista	200	2000	Hora	18,65	R\$ 3.730,00	R\$ 37.300,00
TOTAL						R\$ 77.331,00	R\$ 773.310,00

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Barão de Grajaú - MA, 18 de março de 2021.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

OBJETO: Contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de apoio administrativo e de expediente, para suprir as necessidades de pessoal das secretarias municipais.

EMPRESA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20.

VALOR: R\$ 757.768,00 (setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL	QTD TOTAL	UNID	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL MENSAL (R\$)	V. TOTAL (R\$)
19	Agente de Portaria	440	4400	Hora	16,95	R\$ 7.458,00	R\$ 74.580,00
20	Auxiliar de Serviços Gerais	1760	17600	Hora	16,69	R\$ 29.374,40	R\$ 293.744,00
21	Auxiliar de Almoxarifado	440	4400	Hora	16,69	R\$ 7.343,60	R\$ 73.436,00
22	Auxiliar de Apoio a saúde	660	6600	Hora	17,33	R\$ 11.437,80	R\$ 114.378,00
23	Motorista	440	4400	Hora	19,55	R\$ 8.602,00	R\$ 86.020,00
24	Recepcionista	220	2200	Hora	18,65	R\$ 4.103,00	R\$ 41.030,00
25	Vigia	440	4400	Hora	16,95	R\$ 7.458,00	R\$ 74.580,00
TOTAL						R\$ 75.776,80	R\$ 757.768,00

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Barão de Grajaú - MA, 18 de março de 2021.

NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA.

OBJETO: Contratação parcelada de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de apoio administrativo e de expediente, para suprir as necessidades de pessoal das secretarias municipais.

EMPRESA: L FEITOSA DE SÁ, CNPJ n.º 21.059.965/0001-20.

VALOR: R\$ 1.001.990,00 (um milhão, mil, novecentos e noventa reais).

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314 – CENTRO – CEP: 65660-000 - BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BARÃO DE GRAJAÚ - MA

QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2021

ANO V

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 0262 – Páginas 05

www.baraodegrajau.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL	QTD TOTAL	UNID	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL MENSAL (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Agente de Portaria	550	5500	Hora	16,95	R\$ 9.322,50	R\$ 93.225,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1320	13200	Hora	16,69	R\$ 22.030,80	R\$ 220.308,00
3	Copeiro	550	5500	Hora	16,69	R\$ 9.179,50	R\$ 91.795,00
4	Auxiliar de Almoxarifado	440	4400	Hora	16,69	R\$ 7.343,60	R\$ 73.436,00
5	Auxiliar de Apoio Administrativo	770	7700	Hora	17,33	R\$ 13.344,10	R\$ 133.441,00
6	Agente Administrativo	660	6600	Hora	18,65	R\$ 12.309,00	R\$ 123.090,00
7	Coordenador Administrativo	660	6600	Hora	18,65	R\$ 12.309,00	R\$ 123.090,00
8	Supervisor Administrativo	440	4400	Hora	18,65	R\$ 8.206,00	R\$ 82.060,00
9	Recepcionista	330	3300	Hora	18,65	R\$ 6.154,50	R\$ 61.545,00
TOTAL						R\$ 100.199,00	R\$ 1.001.990,00

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Barão de Grajaú - MA, 18 de março de 2021.

LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializado para prestação de serviços de iluminação pública para o Município de Barão de Grajaú-MA. **ABERTURA:** 19 de abril de 2021, às 14:00h. **ENDEREÇO:** Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 resmas de papel, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl.baraodegrajau@gmail.com. Barão de Grajaú -MA, 30 de março de 2021. EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA – Presidente da CPL.